



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 CEP-36.544-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 - TEL: (32)3537 - 1242

LEI DE Nº 1145/2014

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DE PAULA CÂNDIDO-MG

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município, exercício financeiro de 2014, no valor total de R\$ 17.640,00 (Dezessete mil, seiscentos e quarenta reais) como segue:

Órgão	2: Prefeitura Municipal de Paula Cândido	
Unidade	02: Secretaria Municipal de Adm Planej Controladoria	
Função	04: Administração	
Subfunção	122: Administração Geral	
Programa	002: Gestão Administrativa	
Atividade	2.0084: Contrato de Rateio CIMVALPI	
Elemento	3.1.71.70: Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.300,00
Elemento	3.3.71.70: Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.133,00
Elemento	4.4.71.70: Rateio pela Participação em Consórcio Público	567,00
TOTAL		12.000,00
Órgão	2: Prefeitura Municipal de Paula Cândido	
Unidade	06: Secretaria Municipal de Desen Econ/agric/pec/m amb	
Função	18: Gestão Ambiental	
Subfunção	542: Controle Ambiental	
Programa	005: Paula Cândido Mais Saudável	
Atividade	2.0085: Serviços Especializados CIMVALPI	
Elemento	3.1.71.70: Rateio pela Participação em Consórcio Público	240,00
Elemento	3.3.71.70: Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.800,00
Elemento	4.4.71.70: Rateio pela Participação em Consórcio Público	600,00
TOTAL		5.640,00
TOTAL GERAL		17.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 CEP-36.544-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 - TEL: (32)3537 - 1242

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 mediante anulação parcial da seguinte rubrica.

Órgão	2: Prefeitura Municipal de Paula Cândido
Unidade	04: Secretaria Municipal de Educação
Função	12: Educação
Subfunção	361: Ensino Fundamental
Programa	003: Educação de Qualidade
Atividade	1.0012: Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar
Elemento	4.4.90.52: Equipamento e Material Permanente
TOTAL	17.640,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2013;
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2014.

Paula Cândido, 11 de Abril de 2014.


MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal